



**Estado do Pará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo, processo de Contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza, higienização, conserto das cadeiras e sofás, bem como limpeza e higienização de carpete de auditório da Câmara Municipal de Breu Branco-Pa respectivamente, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente Dispensa visa a contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza, higienização, conserto das cadeiras e sofás, bem como limpeza e higienização de carpete de auditório da Câmara Municipal de Breu Branco-Pa respectivamente, **que os imóveis necessitam de tal manutenção para que possam ter uma vida útil mais prolongada, com isso evitando o gasto desnecessário de mais imóveis.**

**3. LEGISLAÇÃO**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de Breu Branco, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Entendem-se esse processo como EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:



**Estado do Pará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

---

**PLANILHA DE ITENS**

Item	Descrição do serviço	Unid.	Quant.
01	CADEIRAS	Serviço	232
02	SOFÁ	Serviço	4
03	TAPETE 6 X 4,5	Serviço	1
04	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM CADEIRAS	Serviço	45

**5. METODOLOGIA DE JULGAMENTO Menor Preço Global.**

No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

A prestação do serviço será realizada em um única vez, não devendo ser parcelado, conforme determinar a ordem de compra de prestação de serviços.

A Contratada deverá providenciar a iniciação do serviço tão logo a ordem de serviço competente.

A contratante avaliará o desempenho do contratado periodicamente através dos mecanismos constantes da lei em vigor, fato esse que deverá ser realizado pela fiscal do contrato, as medições serão atestadas pela fiscal do contrato.

A contratação deverá ter início a partir do recebimento da ordem de serviços, a prestação dos serviços será na Câmara Municipal de Breu Branco, devendo ser utilizados materiais e profissionais adequados ao bom desempenho dos serviços prestados.

Na eminência de alguma intercorrência o contratado deverá atender imediatamente, com pessoal treinado e habilitado para tal.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento do fornecimento. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



**Estado do Pará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

---

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

O contratante efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do mesmo;

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste TR correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ANO: 2024

Câmara Municipal de Breu Branco
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal De Breu Branco
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001-2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa – 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**10. DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de sessenta dias, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de sessenta dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



**Estado do Pará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

---

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O vencedor ficará obrigado a efetuar o serviço imediatamente, tao logo receba a ordem de serviços.

Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, do fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigente.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto a prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar imediatamente à cantratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no TR e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da compra correram por conta exclusiva da contratada.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.



**Estado do Pará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

---

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13. PRAZO CONTRATUAL**

A prestação do serviço deverá ser realizado imediatamente após emissão de requisição de compra, situação essa consignado em documento devidamente assinado, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

**14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento será nomeado pela gestão, lotado na Câmara Municipal de Breu Branco.

**15. DA PESQUISA DE PREÇOS**

Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada pesquisa de preços no mercado local haja visto e tratar de objeto, no qual o mercado é exíguo, sendo solicitado documentos de habilitação para o fornecedor que ofertar menor proposta.

**17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA**

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [camarabranco2017@gmail.com](mailto:camarabranco2017@gmail.com) ou entregues pessoalmente mediante protocolo até a data e horário limite fixado no aviso de dispensa de licitação.

**18. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, podendo ser apresentados em partes



Estado do Pará  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

---

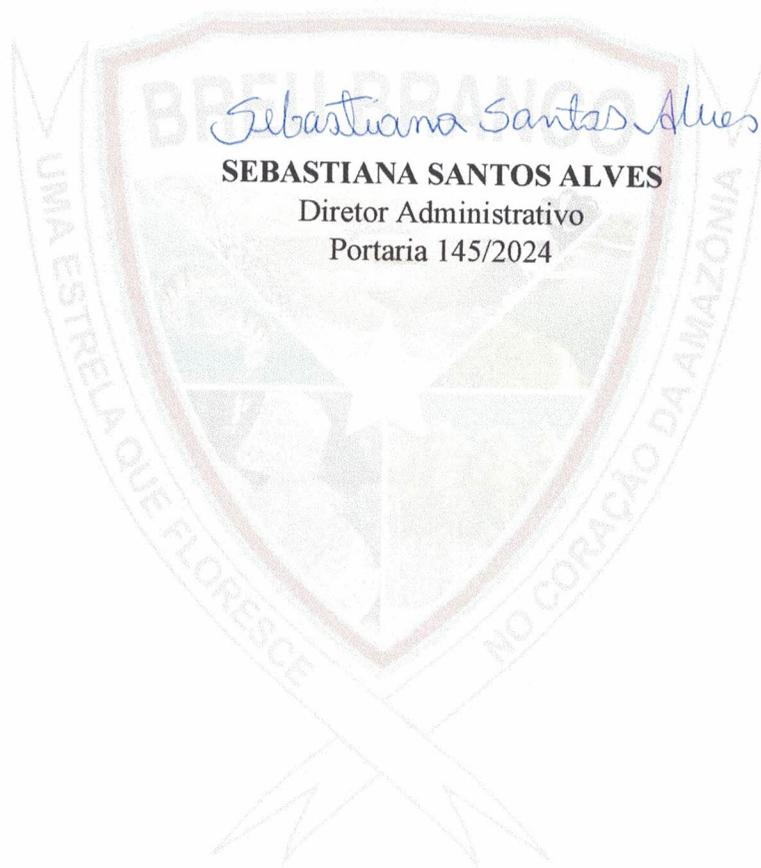
assim como preconiza o artigo 70, inciso III da lei 14.133/21.

**19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação, os critérios serão descritos pelo setor responsável.

Breu Branco, 02 de Agosto de 2024.



**SEBASTIANA SANTOS ALVES**

Diretor Administrativo

Portaria 145/2024